



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 356/2019

JUAREZ TAVORA /PB, 06 de novembro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Napoleão Laureano, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano e a Fundação Assistencial da Paraíba - FAP, para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, s dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.112.236/0001-94, e a **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA - FAP**, entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.841.421/0001-57, para repasse de recursos financeiros mensais no valor de 01 (Um) Salário Mínimo, para cada hospital, acima especificado.

§1º A subvenção estabelecida no *caput* deste artigo tem por objeto e finalidade custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, mantido pela **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO** e no **HOSPITAL "FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA" - FAP**

§ 2º O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei será por tempo indeterminado.

§3º O município de JUAREZ TAVORA consignará no orçamento anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada no *caput* deste artigo.

Art. 2º: As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial,

M. Soares



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA
GABINETE DA PREFEITA**

obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de JUAREZ TAVORA, 06 de novembro de 2019.

Maria Ana Farias dos Santos
MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS
Prefeita Constitucional